

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ Nº**  
**01/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*A republicação deste edital tem o objetivo de retificar os Art. 3º, Art. 8º e Anexo I.*

A Prefeitura Municipal de Igarapé MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Igarapé, Lei Complementar Nº 99 de 12 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação do Município de Igarapé", alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos à contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

- I – Agente de Serviços Escolares;
- II – Auxiliar de Secretaria Escolar;
- III – Professor da Educação Básica PEB 2 (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)
  - Professor da Educação Básica PEB 1 (Educação Infantil)

- IV – Professor Educação Básica PEB 3 (Regente de Aulas – Educação Física);  
V – Professor Educação Básica PEB 2 AEE (Sala de Recursos Multifuncionais);  
VI – Especialista em Educação/Pedagogo(a);

Parágrafo único. O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições para funções diferentes, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://portaleducacao.igarape.mg.gov.br/>, que terá início às 18h:00min do dia **13 de Dezembro de 2021 e será encerrada às 17h:59min do dia 24 de dezembro de 2021.**

§ 1º. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final de inscrição. Para tanto, deverá acessar o sistema de inscrição e realizar nova inscrição com os dados corretos.

§ 1º A inscrição que será considerada para classificação do candidato será a última registrada no sistema, para cada cargo pleiteado.

§ 2º. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

§ 3º. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se tempo de serviço em dias do tempo exercido em rede pública de ensino até 30/11/2021 no mesmo cargo/função para a qual o candidato se inscrever, devendo **comprová-lo no ato da contratação**, por meio de declaração/ contagem de tempo oficial, carteira de trabalho, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º Para apuração do tempo de serviço em número de dias **na rede municipal de Igarapé**, deve-se considerar: ano comercial (360 dias), mês comercial (30 dias para todos os meses completos) acrescido dos dias restantes do mês que estiver incompleto, *subtraindo tempo de serviço paralelo de qualquer rede de ensino.*

*Exemplo: 2 anos, 3 meses e 23 dias = 2 x 360 = 720 + 3 x 30 = 90 + 23 dias > 833 dias.*

§ 2º. Para apuração do tempo de serviço em número de dias para o efetivo tempo de serviço em **outras redes públicas de ensino**, deve-se considerar o número total de dias apresentados na certidão de contagem de tempo ou carteira de trabalho.

§ 3º O candidato que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo inferior à declarada no ato da inscrição, e prejudicar o próximo candidato, será reclassificado ao final da lista de inscritos com tempo de serviço declarado.

§ 4º. Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço menor que a contagem de tempo apresentada, o mesmo não será excluído do processo de seleção, mantendo a classificação considerando o tempo declarado.

## CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### Seção I Do Agente de Serviços Escolares:

Art. 9º - Os candidatos inscritos para o cargo/função de **Agente de Serviços Escolares** serão classificados em listagem única, tendo como critério:

I - o maior tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital;

II - tempo em outros cargo/função, desde que correlatos;

§ 1º. Será considerado função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares aquelas exercidas em unidade escolar/ Secretaria de Educação e que guardem relação com as funções de Servente Escolar tais como Servente Contínuo, Gari, Ajudante de Obras, Agente de Serviço Escolar.

§ 2º. Não será considerado como função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares o exercício da função de professor, especialista em educação/pedagoga e auxiliar de secretaria escolar.

§ 3º. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pelos seguintes critérios:

- 1º: pela formação em maior nível de ensino.  
2º: pela maior idade.

## Seção II Do Auxiliar de Secretaria Escolar

Art. 10 - Os candidatos inscritos para as funções de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, serão classificados em listagens distintas, em cada função em que se inscreverem, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecidos no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Secretaria escolar serão contratados observadas as exigências contidas no item II do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios:  
1º: a formação em maior nível de escolaridade, considerando Pós-graduação Latu-sensu, Mestrado.  
2º: a maior idade.

## Seção III Do Professor Educação Básica: PEB2

Art. 11 - Os candidatos inscritos para a função de **PEB 2-** (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano), serão classificados em listagem única, considerando o maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas, conforme estabelecidos em Anexo II deste Edital.

§ 1º. Será considerado para inscrição do cargo de PEB 2, a soma de todo o tempo em exercício de professor na regência de turma em rede de ensino, independente da denominação anterior, de acordo com os itens do Art.8º.

§ 2º. Não será considerado o tempo para inscrição no cargo de PEB2 o exercício da função de Professor PEB3 e Pedagogo/Especialista em Educação.

§ 3º. Os candidatos inscritos para a função de PEB2 (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) serão contratados conforme estabelecido no item III do Anexo II deste Edital.

§ 4º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se o seguinte critério:  
1º: a formação em maior nível de escolaridade em área afim do magistério, considerando: pós-graduação Latu Sensu, Mestrado.  
2º: a maior idade.

## Do Professor PEB1

Art. 12 - Os candidatos inscritos para a função de **PEB1** – (Educação Infantil), serão classificados em listagem única, considerando o maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas, no em Anexo II deste Edital.

§ 1º. Será considerado para inscrição do cargo de PEB1, a soma de todo o tempo em exercício de professor PEB 1 na regência de turma em rede de ensino, independente da denominação anterior, de acordo com os itens do Art.8º.

§ 2º. Não será considerado o tempo para inscrição no cargo de PEB1 o exercício da função de Professor PEB2 e PEB3, Pedagogo/Especialista em Educação.

§ 3º. Os candidatos inscritos para a função de PEB1 (Educação Infantil) serão contratados conforme estabelecido no item IV do Anexo II deste Edital.

§ 4º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se o seguinte critério:  
1º: a maior idade.

## Do Professor PEB3

Art. 13 - Os candidatos inscritos para as funções de **PEB3** (Regente de Aulas - Educação Física) serão classificados em listagem única, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para a função, conforme estabelecidos no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de PEB3 (Regente de Aulas - Educação Física), serão contratados conforme estabelecido no item V do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios:

- 1º: a formação em maior nível de escolaridade em área afim do magistério, considerando Pós-graduação Latu-sensu, Mestrado.  
2º: a maior idade.

## Seção IV

### Professor PEB 2 AEE (Sala de Recursos Multifuncionais):

Art. 15 - Os candidatos inscritos para a função de Professor PEB 2 AEE (Sala de Recursos Multifuncionais) serão classificados primeiramente de acordo com sua habilitação, conforme preferência estabelecida no item VI do anexo II deste Edital e, posteriormente de acordo com o tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios:

- 1º: a formação em maior nível de escolaridade em área afim do magistério, considerando Pós-graduação Latu-sensu, Mestrado.  
2º: a maior idade.

## Seção V

## Do Especialista em Educação/Pedagogo(a):

Art. 14 - Os candidatos inscritos para a função de **Especialista em Educação/Pedagogo(a)**, serão classificados em listagem distinta, em cada função em que se inscreverem, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de Pedagogo/Especialista em Educação serão contratados conforme no item VII do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios:

1º: a formação em maior nível de escolaridade em área afim do magistério, considerando Pós-graduação Latu-sensu, Mestrado.

2º: a maior idade.

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 16 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Diário Oficial do município.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação pelo endereço [portaleducacao.igarape.mg.gov.br](http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br).

§ 2º. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.

§ 3º. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no §1º deste artigo.

§ 4º. As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé e no site da educação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: [portaleducacao.igarape.mg.gov.br](http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br) e da Prefeitura: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), (Aba: Educação) conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 18 - Os Candidatos classificados no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

- I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- II - Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.
- III - Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- IV - Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes no anexo II deste Edital.
- V - Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do SESMT – Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme capítulo VII deste Edital.
- VI - Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.
- VII - Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.
- VIII - Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas.
- IX - Comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia e horário constados no chamamento publicado no Diário Oficial e site da Educação.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 19 - O candidato convocado deverá entrar em contato com o SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Av. Governador Valadares, Igarapé/MG, telefone: (31) 3534-2551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

Parágrafo Único. Fica dispensado da realização de nova avaliação médica o candidato convocado que já possuir avaliação médica do SESMT da Prefeitura Municipal de Igarapé expedida no exercício de 2021 e não houver incorrido em interrupção do vínculo funcional e desde que não tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato.

## CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 20 - Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados em Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial do Município no decorrer do ano de 2022 de acordo com a demanda de contratação.

Parágrafo único. O Cronograma de convocação também será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação para amplo conhecimento: [portaleducacao.igarape.mg.gov.br](http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br) e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.

Art. 21 - No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos a seguir. As cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas datas e assinadas:

- I - Documento de identidade;
- II - Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou pelo Cartório Eleitoral;
- III - Comprovante de estar em dia com obrigações militares, se candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com 45 (quarenta e cinco) anos ou mais;
- IV - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;
- V - Comprovante de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- VI - Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;
- VII - Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada conforme especificado no anexo II deste Edital;
- VIII - Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital.

§ 1º. Será automaticamente desclassificado na chamada do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao Setor de Educação para contratação, no prazo fixado na publicação descrita no artigo 18, inciso IX deste Edital.

§ 2º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida nos incisos I ao VIII do artigo 21 deste Edital.

§ 3º. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 5º. A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

§ 6º. Após convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a designação para respectiva escola. É vedada a alteração de designação da unidade escolar e do turno.

## CAPÍTULO IX DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 22 - Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I-Agente de Serviços Escolares	R\$ 1.238,41	Cadastro reserva	30 HORAS
II- Auxiliar de Secretaria Escolar	R\$ 1.646,05	Cadastro reserva	30 HORAS
III- PEB 1	R\$ 1.716,47	Cadastro reserva	22 HORAS
IV - PEB2	R\$ 1.805,55	Cadastro reserva	22 HORAS
V - PEB3	R\$ 1.805,55	Cadastro reserva	22 HORAS
VI – PEB 2 - AEE (Sala-Recursos Multifuncionais)	R\$ 3.611,10	Cadastro reserva	44 HORAS
VII – Pedagogo/Especialista em Educação.	R\$ 1.950,45	Cadastro reserva	22 HORAS

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 23 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da educação ([portaleducacao.igarape.mg.gov.br](http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br)) no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG.**

Art. 24 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme item anterior.

Art. 25 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 26 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 27 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28 - Não será concedido auxílio de vale transporte para os profissionais contratados por este Processo Seletivo Simplificado.

Art. 29 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (Cronograma) e Anexo II (Habilitação/Escolaridade) do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 13 de dezembro de 2021.

**Marta Maria de Almeida Resende**  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Igarapé, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a funções públicas para exercício nas escolas municipais em 2022, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividades	Local
De 13/12/2021 a <b>24/12/2021</b>	Das 18h00min do Dia 13/12/2021 às <b>17h59min do dia 24/12/2021</b>	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem em função pública da Secretaria de Municipal Educação	Pela Internet: site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: <a href="http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br">portaleducacao.igarape.mg.gov.br</a>
Até 06/01/2022	A partir das 11h00min	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Pela Internet: site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: <a href="http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br">portaleducacao.igarape.mg.gov.br</a>
03 dias corridos após publicação de lista de classificação	---	Interposições de Recursos	Através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: <a href="http://portaleducacao.igarape.mg.gov.br">portaleducacao.igarape.mg.gov.br</a>

Até 13/01/2022	---	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação do resultado definitivo.	As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé e site da educação: <a href="http://portaleducao.igarape.mg.gov.br">portaleducao.igarape.mg.gov.br</a>
----------------	-----	---	--

## ANEXO II

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

#### I. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES:

Para atuar nos SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO ALIMENTAR.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SIMBOLO
Ensino Fundamental incompleto.	- Diploma ou histórico escolar da formação contemplada.	ASE

#### II. CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

Para atuar no SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR.

Ordem de Preferência	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Ensino Médio	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.	AXE
2º	-Curso básico de Informática com no mínimo 120 horas.	-Certificados de cursos de Informática ou Declarações de Conclusão de Cursos somando o mínimo total de 120 horas.	

#### III- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2

Para atuar como REGENTE DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º Ano.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (Com Colação de Grau) acompanhado de Histórico Escolar	PEB2

#### IV- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

Para atuar como REGENTE DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Magistério nível médio.	- Diploma de ensino médio – MAGISTÉRIO acompanhado de histórico.	PEB 1

**V- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 3 –**

Para atuar como REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Com CH 22 horas para 18 aulas).

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (Com Colação de Grau) acompanhado de Histórico Escolar	PEB3

**VI- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 AEE –**

Para atuar no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (44 horas semanais em Regime Especial).

Ordem de Preferência	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Licenciatura Plena em Educação Especial,	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.	PEB 2- AEE
2º	- Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior cujo histórico comprove no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial.	- Certificado de curso de pós-graduação - Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar	
3º	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Acrescido de 1 a 6 Cursos com, no mínimo 160h cada nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, Múltipla, Transtorno Globais do Desenvolvimento TGD.	- Certificados dos Cursos específicos	

**VII- PEDAGOGO(A)/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

Para atuar no SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR.

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou supervisão	- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;	PED EE

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:**

Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria de Administração e RH

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria de Educação

JOVIANO DE

ALMEIDA

CAMPOS:2204616

0606

Assinado de forma digital  
por JOVIANO DE ALMEIDA  
CAMPOS:22046160606  
Dados: 2021.12.21 10:52:35  
-03'00'